



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº

064 2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
02	Motorista	40	1.849,78	1º/08/2025 a 31/12/2025	Secretaria Municipal de Obras
02	Operador de Máquinas	40	2.141,87	1º/08/2025 a 31/12/2025	Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br

GILBERTO
LOPES
ROLDAO:94
652317972

Assinado de
forma digital
por GILBERTO
LOPES
ROLDAO:94652
317972



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

Art. 5º As atribuições e requisitos exigidos à função do artigo 1º desta lei são as que constam em anexo.

Art. 6º A despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MAMPITUBA/RS. EM/...../.....

**GILBERTO
LOPES**
ROLDAO:94
652317972

Assinado de
forma digital por
GILBERTO LOPES
ROLDAO:946523
17972



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - “AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO,
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mampituba, 07 de agosto de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.**

A presente proposição tem por objetivo autorizar a contratação de 02 (dois) motoristas – carga horária de 40 horas semanais – e 02 (dois) operadores de máquinas – carga horária de 40 horas semanais para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras.

O município de Mampituba possui extensa malha viária rural, cuja manutenção e conservação são de competência direta da Secretaria de Obras. As atividades desenvolvidas incluem transporte de materiais, deslocamento de equipes, operação de máquinas pesadas (como retroescavadeiras, motoniveladoras e pás-carregadeiras), bem como apoio em obras de infraestrutura, serviços de drenagem, abertura e recuperação de estradas vicinais, limpeza pública e manutenção de vias.

Atualmente, o quadro funcional da Secretaria apresenta déficit de profissionais habilitados para o exercício das funções mencionadas, o que tem ocasionado sobrecarga de trabalho, atrasos na execução de serviços e dificuldade de atendimento às demandas da população, especialmente em períodos de maior intensidade de trabalhos, como nos meses chuvosos, quando se intensificam os serviços emergenciais de recuperação de estradas e vias.

A contratação proposta visa suprir essa carência, garantindo maior agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de infraestrutura. Além disso, permitirá que o município mantenha em pleno funcionamento a frota de veículos e máquinas, evitando paralisações decorrentes da falta de operadores ou motoristas.

Diante do acima exposto, solicitamos apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

GILBERTO LOPES Assinado de forma
ROLDÃO:9465231 digital por GILBERTO
7972 LOPES
 ROLDÃO:94652317972

GILBERTO LOPES ROLDÃO

Prefeito Municipal

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Motorista

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 04

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir e zelar pela conservação de veículos automotores da frota da administração pública municipal tais como caminhões, ônibus, micro-ônibus, peruas, veículos leves, ambulâncias e demais veículos da frota, manipulando os comandos da marcha, direção e demais mecanismos conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes;

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Inspeccionar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleos, testar freios e parte elétrica; certifica-se de todas as condições gerais de funcionamento dos veículos automotores; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; dirigir o veículo obedecendo ao código nacional de trânsito; zelar pelo bom andamento dos serviços a serem executados com o veículo que lhe é destinado; efetuar anotações de viagens realizadas, serviços realizados, quilometragem percorrida; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas;

B) ESPECIAL: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental;

B) HABILITAÇÃO: Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, Curso para Transporte de Passageiros; Curso para Transporte Escolar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Operador de Máquinas

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 05

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados, especiais, tais como guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeiras, pá-carregadeira; carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras, a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas;

B) ESPECIAL: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: 4ª série do Ensino Fundamental;

B) HABILITAÇÃO: Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto:

78	2025
----	------

Finalidade:

PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Justificativa:

Gastos de Pessoal com 02 Motoristas, 40 horas semanais, pelo período de 05 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 1.849,78.

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL		POR 5 MESES
Salário	R\$	1.849,78	R\$ 9.248,90
13º Salário	R\$	154,15	R\$ 770,74
Férias	R\$	154,15	R\$ 770,74
1/3 de Férias	R\$	51,38	R\$ 256,91
Previdência	R\$	486,08	R\$ 2.430,41
Total	R\$	2.695,54	R\$ 13.477,70

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

8

de agosto de 2025.



Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: 79 2025

Finalidade: PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Justificativa: Gastos de Pessoal com 02 Operador de Maquinas, 40 horas semanais, pelo período de 05 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 2141,87.

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL		POR 5 MESES
Salário	R\$	2.141,87	R\$ 10.709,35
13º Salário	R\$	178,49	R\$ 892,45
Férias	R\$	178,49	R\$ 892,45
1/3 de Férias	R\$	59,50	R\$ 297,48
Previdência	R\$	562,84	R\$ 2.814,18
Total	R\$	3.121,18	R\$ 15.605,90

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

8 de agosto de 2025.



Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo